**NOTA ORIENTATIVA N° 01/2022 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**Assunto: Recomendação para as instituições de ensino de São José dos Pinhais em relação a identificação e controle de casos de COVID-19**

O Departamento de Vigilância em Saúde através da Divisão de Vigilância Epidemiológica entende que:

1. A COVID-19 é uma doença causada pelo coronavírus SARS-CoV-2, que apresenta um quadro clínico que varia de infecções assintomáticas a quadros respiratórios graves. O SARS-CoV-2 é transmitido principalmente por meio da exposição a gotículas respiratórias, contendo vírus, expelidas por uma pessoa infectada quando ela tosse ou espirra, ou por meio do contato direto com uma pessoa infectada.
2. Conforme estabelecido na Resolução SESA n° 860/2021, cada Instituição de Ensino é responsável pela elaboração, implantação, monitoramento e cumprimento do **Protocolo de Biossegurança**, a fim de mitigar o risco de contaminação e transmissão da doença no ambiente escolar, o qual deve ser escrito com base nas orientações sanitárias vigentes em conformidade com a realidade de cada Instituição e disponibilizado na página eletrônica da Instituição de Ensino.
3. Conforme estabelecido na Nota Orientativa SESA 03/2021 a Instituição de Ensino deve definir funcionários que atuarão como pontos focais para alunos e demais trabalhadores comunicarem o aparecimento de sinais e sintomas de Síndrome Gripal (SG) e realizar a vigilância dos casos suspeitos e confirmados da COVID-19 ocorridos na Instituição de Ensino, bem como das pessoas que mantiveram algum contato próximo com os mesmos, a fim de organizar e monitorar a evolução de cada caso, incluindo data do início dos sintomas e data do início e fim do período de quarentena/isolamento.
4. É fundamental que os casos suspeitos ou confirmados da COVID-19 no ambiente escolar sejam identificados o mais precocemente possível. Para que isso ocorra, todos os profissionais que trabalham em Instituições de Ensino devem estar familiarizados com estes conceitos, os quais estão descritos na Resolução SESA n.º 860/2021 e SESA n.º 977/2021, e suas atualizações.

**DEFINIÇÃO DE CASO**

**Síndrome Gripal (SG) -** Indivíduo com quadro respiratório agudo, caracterizado por febre (mesmo que referida), calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, congestão nasal, dores musculares, distúrbios olfativos ou gustativos, fadiga, vômitos e diarreia.

**Contato Próximo:** Considera-se contato próximo aqueles que se encaixarem em uma das seguintes situações a seguir:

* Esteve a menos de 1 metro (um metro) de distância, por um período mínimo de 15 minutos, com um caso confirmado, ambos sem máscara facial ou utilizando-a de forma incorreta.
* Teve um contato físico direto (por exemplo, apertando as mãos, abraço, beijo) com um caso confirmado.
* Seja contato domiciliar ou residente na mesma casa/ambiente (dormitórios, creche, alojamento, entre outros) de um caso confirmado.

**PRAZO DE ISOLAMENTO PARA INDIVÍDUOS CONFIRMADOS COM COVID-19 E QUARENTENA PARA CONTATOS DE INDIVÍDUOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS COM COVID-19**

Quadro 1: Prazo de quarentena para contatos de indivíduos suspeitos ou confirmados com COVID-19.

|  |  |
| --- | --- |
| **SITUAÇÃO** | **TEMPO DE QUARENTENA** |
| **Contatos** | 1. **5 DIAS:** a partir do último dia de contato com o caso confirmado (dia 0), e testar ao 5º dia:    1. **Se resultado negativo**: sair da quarentena.    2. **Se resultado positivo**: permanecer em isolamento seguindo as recomendações do quadro abaixo. 2. **7 DIAS:** a partir do último dia de contato com o caso confirmado (dia 0), na impossibilidade de testar. |

# Quem não precisa de quarentena?

* Se você teve contato próximo com alguém com COVID-19 e está em um dos grupos a seguir, não precisa ficar em quarentena:

1) Você está em dia com suas vacinas para COVID-19 (a comprovação de esquema vacinal da COVID-19 deve ser realizada por meio de comprovante de vacinação plena).

2) Você confirmou para COVID-19 nos últimos 90 dias.

Quadro 2: Prazo de isolamento para indivíduos confirmados com COVID-19.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **SITUAÇÃO** | | **TEMPO DE ISOLAMENTO** |
| **Casos assintomáticos** com exame de | | a) **07 DIAS**: a partir da data da coleta de exame (dia 0), podendo sair do isolamento após este prazo se permanecer assintomático, mantendo cuidados adicionais até o 10º dia\*. |
| RT-PCR ou teste rápido para detecção de | |
| antígeno positivo. | |
| **Casos leves** de COVID-19, ou seja, que não necessitam de internação hospitalar. | | **a) 07 DIAS:** a partir do início dos sintomas (dia 0), podendo sair do isolamento após este prazo desde que o indivíduo esteja afebril sem o uso de medicamentos antitérmicos há pelo menos 24 horas E com remissão dos sintomas respiratórios. |
|  | | **b) 10 DIAS:** se estiver com febre ou com sintomas respiratórios. Manter o isolamento até o 10º dia completo do início dos sintomas. |
| **Casos moderados a graves**  necessitam de hospitalização. | que | **20 DIAS:** a contar da data de início dos sintomas, desde que afebril, sem uso de medicamentos antitérmicos há pelo menos 24 horas e com remissão dos sintomas respiratórios. |

**\*Os cuidados adicionais a serem adotados até completar o 10º dia são:**

* Manter o uso da máscara bem ajustada ao rosto, em casa ou em público. Para controle da fonte de infecção recomenda-se o uso de máscara cirúrgica.
* Evitar contato com pessoas imunocomprometidas ou com fatores de risco para agravamento da COVID-19.
* Evitar qualquer tipo de aglomeração.
* Evitar viajar.
* Não frequentar locais onde não possa usar máscara durante todo o tempo, como restaurantes e bares, e evitar se alimentar próximo a outras pessoas, tanto em casa como no trabalho.

**ATENÇÃO**

* Caso o indivíduo não consiga usar máscara quando estiver próximo a outras pessoas, o isolamento deve ser de 10 dias completos após o início dos sintomas.
* Se continuar com febre ou sem melhora dos outros sintomas respiratórios, o indivíduo deve retornar ao serviço de saúde para reavaliação e esperar para suspender o isolamento no 10º dia, se estiver afebril sem uso de medicamentos antitérmicos e com redução dos sintomas respiratórios por no mínimo 24 horas.

# ORIENTAÇÕES PARA O MANEJO DE SURTOS:

* Quando a COVID-19 é introduzida no ambiente escolar, pode levar à transmissão entre alunos, funcionários e educadores. É mais provável que isso aconteça em áreas de elevada transmissão na comunidade ou em áreas com baixa cobertura de vacinação, pois os casos são mais prováveis de serem introduzidos na escola vindos da comunidade.
* Inicialmente é preciso esclarecer que a ocorrência de casos suspeitos ou confirmados da COVID- 19 em Instituições de Ensino requer uma análise individualizada caso a caso, pois a depender de inúmeras variáveis, um surto poderá ser deflagrado ou descartado. Além disso, o período e o lugar da ocorrência dos casos (como por exemplo: salas de aula ou outro ambiente escolar) são informações fundamentais para definição de um surto. As escolas devem monitorar casos da COVID-19 entre alunos, funcionários e educadores e intervir prontamente para controlar a propagação de infecções.

**Medidas gerais**

* As Instituições de Ensino devem implementar de forma imediata o isolamento dos casos confirmados, bem como o rastreamento e a quarentena dos possíveis contatos próximos, mantendo-se a devida confidencialidade.
* A Instituição de Ensino deve estabelecer a interlocução com os pontos de atenção à saúde existentes próximos a sua localidade, a fim de que alunos e funcionários com sintomas de COVID- 19 sejam encaminhados para avaliação, quando necessário.

**Comunicação de sintomas e monitoramento de casos**

* Casos suspeitos ou confirmados da COVID-19 não devem comparecer na Instituição de Ensino, portanto, esta informação deve ser repassada previamente à equipe de funcionários definidos como pontos focais, por meio de contato telefônico ou outro canal de comunicação definido.
* Uma equipe fixa de funcionários deve realizar a vigilância dos casos suspeitos e confirmados da COVID-19 ocorridos na Instituição de Ensino, bem como das pessoas que mantiveram algum contato próximo com os mesmos, a fim de organizar e monitorar a evolução de cada caso, incluindo data do início dos sintomas, data do início e fim do período de quarentena/isolamento e comunicação destas informações às autoridades de saúde. Cada Instituição de Ensino deve definir quais os profissionais que irão compor esta equipe, conforme a sua realidade.
* A **busca ativa** de sintomáticos é uma estratégia importante que também deve ser adotada em complemento às demais medidas.
* Casos confirmados de COVID na escola, tanto de alunos como funcionários, devem ser comunicados a Divisão de Vigilância Epidemiológica pelo e-mail: [vigilancia.epidemiologica@sjp.pr.gov.br](mailto:vigilancia.epidemiologica@sjp.pr.gov.br) e envio preenchido do Relatório de casos positivos para COVID nas escolas (ANEXO I) desta Nota Orientativa, **acompanhado da cópia do Laudo do Exame, Termo de Isolamento e/ou Atestado Médico.**

**Orientações para tomada de decisão e monitoramento dos casos:**

Perguntas norteadoras para tomada de decisões e monitoramento dos casos:

* Qual a data de início dos sinais e/ou sintomas?
* Qual a data que a pessoa com suspeita ou confirmação da COVID- 19 esteve na escola pela última vez?
* No período de transmissão da doença, ou seja, 02 dias antes do início dos sintomas, até 10 dias após a pessoa com suspeita ou confirmação da COVID-19 esteve na escola?
* No período informado acima, quais foram as pessoas da Instituição de Ensino que tiveram contato próximo com o caso suspeito ou confirmado da COVID-19?
* Uma avaliação razoável e proporcional do risco deve ser levada em consideração antes da decisão pela suspensão das aulas ou o fechamento da escola. Caso o contato tenha se limitado a grupos específicos, considerar o isolamento dos contatos próximos, ou de uma sala de aula, ou de um grupo de uma sala de aula, em vez de promover o fechamento total da escola.
* Quando excepcionalmente definido pela necessidade de fechamento de uma ou mais salas de aula, ou até mesmo da escola, essa decisão deve ser oportuna e, portanto, não demanda publicação de atos normativos. Ou seja, após as avaliações conjuntas entre os entes envolvidos, essa decisão pode ocorrer por meio de um comunicado ou despacho da própria escola aos interessados. Não é necessário que o órgão de saúde emita documentos para abertura e fechamento de cada sala/turma/escola na ocorrência de possíveis surtos, o importante é que essas decisões ocorram conjuntamente e sob orientação e apoio das equipes de saúde.

# Recomendação de Medidas de Biossegurança

* Uso obrigatório de máscaras faciais por todos os indivíduos (a partir de 2 anos) de forma consistente e adequada cobrindo o nariz, a boca e o queixo, para todas as pessoas que mantiveram contato com suspeitos ou confirmados para COVID-19. Especial atenção deve ser dada aos cuidados com a máscara: que deve ser trocada se estiver úmida, suja, se houver dificuldade para respirar ou no mínimo a cada período (Obs. maiores informações quanto ao correto uso de máscaras faciais estão disponíveis na Nota Orientativa n.º 22/2020, disponível em: https://[www.saude.pr.gov.br/Pagina/Coronavirus-COVID-19);](http://www.saude.pr.gov.br/Pagina/Coronavirus-COVID-19)%3B)
* Permanência em casa quando doente com sintomas de doenças infecciosas, incluindo COVID- 19;
* Adoção do distanciamento físico entre pessoas quando possível;
* Lavar as mãos com água e sabonete líquido por 40 segundos ou uso álcool 70%, principalmente após tossir, espirrar e assoar o nariz e antes de comer ou manusear alimentos. Limpar as mãos com frequência e evitar tocar no rosto. Crianças abaixo de 6 anos devem preferencialmente usar água e sabonete líquido, caso seja utilizado o álcool 70% devem ser supervisionadas;
* Higiene/ Etiqueta respiratória ao tossir e espirrar:
* Ao se alimentar e estiver sem máscara e começar a tossir, cobrir o nariz e a boca com um lenço descartável ou usar a dobra do braço;
* Se estiver de máscara ao tossir/espirrar, a máscara deve ser trocada logo após;
* Usar lenços descartáveis e jogar fora após usar;
* Fazer a higiene das mãos após entrar em contato com secreções respiratórias.
* Não compartilhamento de objetos e utensílios pessoais;
* Limpeza e desinfecção do ambiente e superfícies, especialmente em áreas frequentemente tocadas como maçanetas, controles remotos, e áreas compartilhadas, como cozinhas e banheiros;
* Manutenção das janelas externas abertas e os ambientes bem ventilados, preferencialmente de forma natural. Equipamentos de ar-condicionado podem ser utilizados desde que garantida a renovação do ar de forma natural ou mecânica. Os sistemas de climatização devem ser mantidos com seus componentes internos limpos e com a manutenção preventiva e corretiva atualizada, sob responsabilidade de um profissional habilitado, adotando estratégias que garantam maior renovação do ar e maior frequência na limpeza de seus componentes. Como referência para os ambientes que não são da área da saúde, adotar a NBR 16401.
* Adoção de estratégias para o controle de lotação, de forma a evitar aglomeração;
* Organização do fluxo de entrada e saída;
* Restrição de acesso e adoção das medidas de quarentena e isolamento na presença de sinais e sintomas respiratórios e demais medidas previstas.
* Cabe ressaltar que quando as medidas de biossegurança não estiverem sendo cumpridas a comunicação imediata deve ser realizada para o diretor da instituição de ensino para que o mesmo tome as devidas providências.

**Observação**: Inicialmente, a detecção de casos suspeitos ou confirmados da COVID-19 em Instituições de Ensino sinaliza para necessidade de que as medidas de biossegurança instituídas no local sejam revistas e, se necessário, ajustadas.

São José dos Pinhais, 12 de julho de 2022

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cintia Mazur

**Diretora do Departamento de Promoção e Vigilância em Saúde**

**ANEXO I**

Relatório de casos positivos para COVID nas escolas

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| NOME DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO: | | | | | | | |
| ENDEREÇO: | | | | | | | |
| Nome do aluno ou funcionário | Data de nascimento | CPF | Sala/turno curso ou função | Último dia presencial na escola | Data de início dos sintomas | Observações | Telefone de contato do responsável pelo aluno ou do funcionário |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |

* No campo de observações realizar um breve relato da situação: Como recebeu a informação?; Quem informou?; O que foi informado?; Teve contato com suspeito ou confirmado para COVID? (se sim informar quem é o contato suspeito ou confirmado); Quais as medidas adotadas pela escola de acordo com protocolo de Biosegurança e Nota orietativa da SESA?